



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677 - Fones: (0**44) 652-1122 - 652-1177 - CEP 87.560-000 - IPORÃ - PR

DECRETO Nº 083/2002

APOSENTA A PEDIDO O SERVIDOR ANTONIO MOYA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIA APARECIDA ZAGO UDENAL – Prefeita Municipal de Iporã – Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em especial o disposto no Art. 40, § 1º, inciso III, letra b, § 3º da Constituição Federal, Lei Municipal nº 233/93, Art. 192, Inc. III, letra “d”, Lei Municipal nº 508/2000, Arts. 26 e 36, letra “b” e considerando:

- o Requerimento protocolado sob nº 1812/2002, de 06/09/2002;
- Parecer exarado pela Assessoria Profissional do Município;
- Certidão de Tempo de Serviço.

DECRETA;

Art. 1º - Fica aposentado, a pedido, voluntariamente por Tempo de Contribuição e Implemento por Idade, a partir de 18/09/2002, o Senhor ANTONIO MOYA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 282.119-2/SSP/PR., e inscrito no CPF/MF sob nº 101.614.069-04, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, Funcionário Público Municipal, ocupante do cargo de PEDREIRO, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Obras e Meio Ambiente, com proventos proporcionais ao tempo de serviço.

I – Considerando que o referido servidor encontra-se na referência V, do Anexo II – Tabela de Salários, com vencimento de R\$ 329,26 (trezentos e vinte e nove reais e vinte e seis centavos), e que juntamente com o adicional de tempo de serviço de 12% (doze por cento), totaliza o vencimento em R\$ 368,77 (trezentos e sessenta e oito reais e setenta e sete centavos), considerando ainda que o cálculo do provento mensal é de 34,28% (trinta e quatro vírgula vinte e oito por cento), perfazendo o valor de R\$ 126,43 (cento e vinte e seis reais e quarenta e três centavos), desta forma, o valor proporcional ao tempo de serviço não atinge a importância do salário mínimo vigente no País, fica concedido o benefício garantido no Art. 7º, Inc. IV, c/c Art. 201, § 2º da Constituição Federal, a ser pago pela Prefeitura Municipal de Iporã, Estado do Paraná.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto tem efeito retroativo a 18 de setembro de 2002.

Paço Municipal, 19 de setembro de 2002.


MARIA APARECIDA ZAGO UDENAL
Prefeita Municipal